

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

Extemporâneo de Março de 2017

Brasília-DF
Março/2017



O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 58 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento Federal (*)

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Secretaria de Política Econômica

(*) *Coordenação Técnica*

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2017. **Secretaria de Orçamento Federal**. Brasília. Março de 2017.




MENSAGEM AOS MINISTROS

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
2. No entanto, o § 6º do art. 58 da **Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, LDO-2017**, menciona que o restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o § 4º do mesmo artigo ser divulgado na internet e encaminhado ao Congresso Nacional e aos órgãos de todos os Poderes da União.
3. O art. 58 da **LDO-2017** também estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação de empenho e movimentação financeira necessária e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público da União – MPU e à Defensoria Pública da União – DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.
4. Este documento foi elaborado em cumprimento aos §§ 4º, 6º e 12 do art. 58 da **LDO-2017**, os quais determinam que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias.
5. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentadas as memórias de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias. Em função da elevada limitação de despesas indicada no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º Bimestre, no valor total de R\$ 58.168,9 milhões, cuja implementação comprometeria a continuidade de políticas públicas relevantes, decidiu-se pela adoção de medidas tributárias, a fim de permitir um contingenciamento exequível nas despesas com controle de fluxo e sem prejuízos à execução eficiente da Lei Orçamentária. Como resultado das novas medidas tributárias propostas e a inclusão de receitas de Concessões, o presente Relatório indica uma possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, do MPU e da DPU no montante de R\$ 16.043,9 milhões.

Respeitosamente,


George Soares
Secretário de Orçamento Federal


Ana Paula Vescovi
Secretária do Tesouro Nacional



Índice

LISTA DE TABELAS.....	5
SIGLAS E ABREVIATURAS	6
1 SUMÁRIO EXECUTIVO	8
2 HISTÓRICO	10
3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE.....	10
3.1 Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2017, Art. 58, § 4º, Incisos I e IV).....	11
3.2 Análise das Estimativas das Despesas Primárias Obrigatórias (LDO-2017, art. 58, § 4º, inciso III) ..	13
3.3 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2017, Art. 58, § 4º, inciso V).....	15
4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES	15
4.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Ampliação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2017, Art. 58, §§ 1º e 2º).....	15
4.2 Distribuição da Ampliação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira (LDO-2017, Art. 58, caput, §§ 1º e 2º).....	17
4.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 17 e LDO-2017, arts. 61 a 72) 18	
5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL	22
ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF, EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS E CPSS (LDO-2017, ART. 58, § 4º, INCISOS I E IV)	24
ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (LDO-2017, ART. 58, § 4º, INCISOS I E IV)	32
ANEXO III - HISTÓRICO DAS AVALIAÇÕES.....	35
ANEXO IV - MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO.....	36



LISTA DE TABELAS

<i>Tabela 1: Resultado desta Avaliação.....</i>	<i>9</i>
<i>Tabela 2: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central.....</i>	<i>12</i>
<i>Tabela 3: Variações nas estimativas das Despesas Primárias Obrigatórias</i>	<i>14</i>
<i>Tabela 4: Demonstrativo da Frustração das Receitas Primárias Líquidas de Transferências em relação ao PLOA-2017</i>	<i>16</i>
<i>Tabela 5: Base Contingenciável Total.....</i>	<i>16</i>
<i>Tabela 6: Distribuição da ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU</i>	<i>17</i>
<i>Tabela 7: Evolução da variação dos limites de empenho e movimentação financeira dos Poderes, do MPU e da DPU</i>	<i>18</i>
<i>Tabela 8: Emendas Individuais 2017 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho</i>	<i>19</i>
<i>Tabela 9: Possibilidade de Limitação das Emendas Impositivas</i>	<i>20</i>
<i>Tabela 10: Emendas Individuais de execução obrigatória por Poder, MPU e DPU.....</i>	<i>20</i>
<i>Tabela 11: Evolução dos Limites das Emendas Individuais de execução obrigatória</i>	<i>21</i>
<i>Tabela 12: Emendas de Bancada de execução obrigatória.....</i>	<i>21</i>
<i>Tabela 13: Evolução dos Limites das Emendas de Bancada de execução obrigatória.....</i>	<i>22</i>
<i>Tabela 14: Compatibilidade com a EC 95 – Créditos do Poder Executivo Efetivados entre o Relatório do 1º Bimestre e o Relatório Extemporâneo de Março de 2017</i>	<i>22</i>



SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias	FACTI	Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação
ANA	Agência Nacional de Águas	FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil	FDA	Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica	FDNE	Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
ANP	Agência Nacional do Petróleo	FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
CATI/ MCTI	Comitê da Área de Tecnologia da Informação do MCTI	FPE	Fundo de Participação dos Estados
CF	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos	FPM	Fundo de Participação dos Municípios
CFURH	Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos	FRGPS	Fundo do Regime Geral da Previdência Social
Cide	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
CNMP:	Conselho Nacional do Ministério Público	GRU	Guia de Recolhimento da União
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
CPMF	Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
CPSS	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	IGP-DI	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	INB	Indústrias Nucleares do Brasil
DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais	INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
DF	Distrito Federal	INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
DOU	Diário Oficial da União	IPCA	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo
		IOF	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro



IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados	RPVs	Requisições de Pequeno Valor
IPI-EE	Transferência do IPI aos Estados Exportadores	Selic	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
IR	Imposto sobre a Renda	Simples	Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ITR	Imposto Territorial Rural	SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias	SOF	Secretaria de Orçamento Federal
LOA	Lei Orçamentária Anual	SPE	Secretaria de Política Econômica
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social	SPU	Secretaria de Patrimônio da União
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal	STJ	Superior Tribunal de Justiça
MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	STN	Secretaria do Tesouro Nacional
MIX IER	Índice Específico de Receita: parâmetro de projeção formado pela composição de 55% do IPCA e 45% do IGP-DI	TAR	Tarifa Atualizada de Referência
MF	Ministério da Fazenda	UHE	Usina Hidrelétrica de Energia
MME	Ministério de Minas e Energia		
MP	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão		
MPU	Ministério Público da União		
MPV	Medida Provisória		
PCH	Pequena Central Hidrelétrica		
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento		
PIB	Produto Interno Bruto		
PIS/ PASEP	Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público		
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual		
PME	Pesquisa Mensal de Emprego		
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios		
RFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil		
RGPS	Regime Geral de Previdência Social		



1 SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Findo o 1º bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, Lei Orçamentária de 2017 – LOA 2017, observando a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de fevereiro de 2017, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.

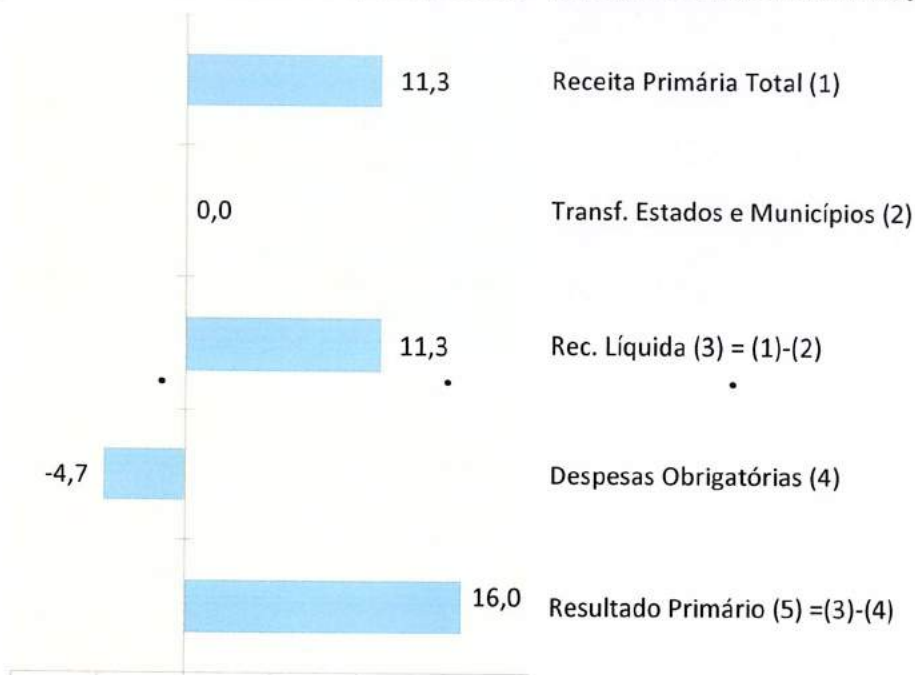
2. De acordo com o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º Bimestre, publicado em 22 de março de 2017, as projeções das receitas primárias federais para o corrente ano apresentaram redução decorrente da revisão dos parâmetros macroeconômicos e das receitas de concessões e permissões e operações com ativos, que foram reavaliadas considerando o cronograma e os riscos de cada projeto. Do lado das receitas, houve decréscimo na projeção da receita líquida de transferências de R\$ 54.769,7 milhões combinado com um aumento de R\$ 3.406,9 milhões nas despesas, o que resultou em uma necessidade de redução de R\$ 58.168,9 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU.

3. Entretanto, considerando o impacto da implementação da limitação indicada no Relatório do 1º Bimestre no funcionamento de políticas públicas relevantes, o Governo editou o Decreto nº 9.017 e a Medida Provisória nº 774, ambos de 30 de março de 2017, visando à recuperação de algumas receitas tributárias, e à perspectiva de arrecadação nas receitas de concessões devido à continuidade dos procedimentos licitatórios de determinadas Usinas Hidrelétricas – UHEs, tendo em vista a suspensão dos óbices jurídicos que prejudicavam seu andamento. A conjugação desses fatores atenua a limitação acima citada, de modo a tornar viável a execução da LOA-2017, sem comprometer o alcance da meta de resultado primário.

4. Com a inclusão do esforço adicional de obtenção de receitas acima mencionado, o aumento na projeção da receita líquida de transferências foi reestimado em R\$ 11.333,7 milhões. Ainda, como resultado dessas medidas, a despesa com Ressarcimento ao RGPS das Desonerações da Folha foi reduzida em R\$ 4.751,2 milhões em relação à avaliação anterior, aliada à alteração na estimativa da despesa com produção de cédulas e moedas para um aumento de R\$ 41,0 milhões.



Figura 1: Revisão das receitas e despesas primárias – Avaliação Extemporânea de Março – R\$ Bilhões



Fonte: SOF/MP.
Elaboração: STN/MF.

5. Desse modo, a partir dessa reavaliação de receitas e despesas primárias mostrou-se a possibilidade de ampliação das despesas discricionárias em relação à avaliação anterior, no montante abaixo especificado:

Tabela 1: Resultado desta Avaliação

Discriminação	R\$ milhões		
	Avaliação do 1º Bimestre (a)	Avaliação Extemporânea de Março (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
1. Receita Primária Total	1.367.474,9	1.378.809,7	11.334,8
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais	847.525,7	848.750,5	1.224,8
Arrecadação Líquida para o RGPS	371.736,5	371.736,5	0,0
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	148.212,7	158.322,7	10.110,0
2. Transferências aos Entes Subnacionais por Repartição de Receita	234.786,8	234.787,9	1,1
3. Receita Líquida de Transferências (1) - (2)	1.132.688,2	1.144.021,8	11.333,7
4. Despesas Primárias	1.329.857,1	1.325.146,8	(4.710,2)
Obrigatória	1.053.640,6	1.048.930,4	(4.710,2)
Despesa com Controle de Fluxo do Poder Executivo	276.216,4	276.216,4	0,0
5. Resultado Primário (3) - (4)	(197.168,9)	(181.125,0)	16.043,9
6. Meta Fiscal	(139.000,0)	(139.000,0)	0,0
7. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - (6)	(58.168,9)	(42.125,0)	16.043,9

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

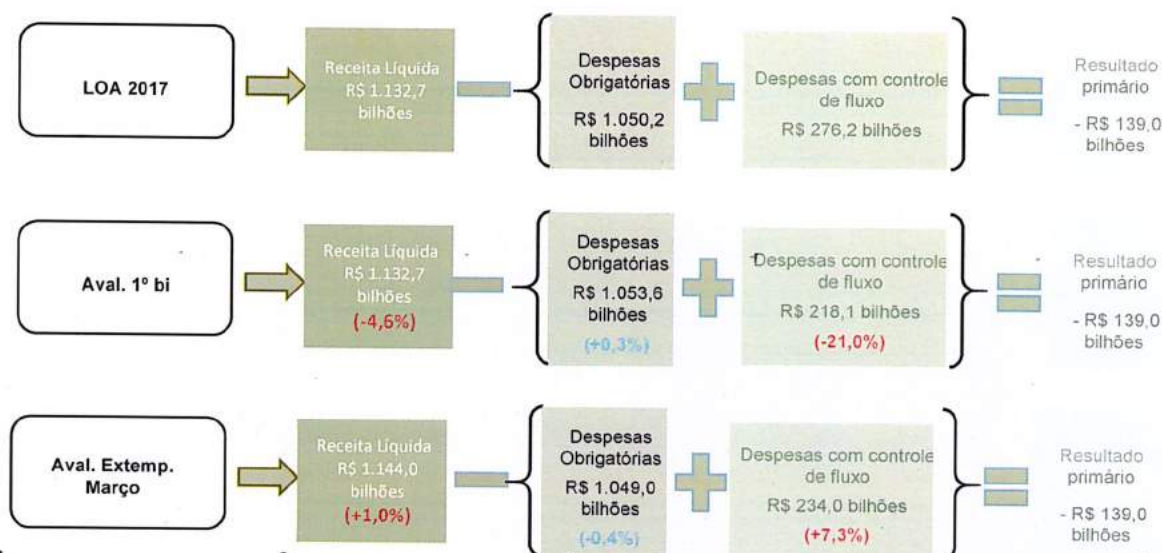


6. As estatísticas fiscais realizadas até fevereiro, as projeções de receitas e despesas primárias para o restante do ano, e as informações apuradas até o momento, presentes neste Relatório, indicam a possibilidade de ampliação de R\$ 16.043,9 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU.

2 HISTÓRICO

7. A Lei Orçamentária de 2017, Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, LOA-2017, foi publicada em 11 de janeiro de 2017. Logo em seguida, o Poder Executivo publicou, com base no art. 8º da LRF e art. 57 da LDO-2017, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, operacionalizada pelo Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017¹.

8. O Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º Bimestre, publicado em 22 de março de 2017, indicou a necessidade de redução de R\$ 58.168,9 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU.



3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE

9. Dado o exíguo prazo entre a publicação das medidas tributárias e do Relatório de Avaliação do 1º Bimestre, de oito dias corridos, ficam mantidas as projeções de despesas primárias, com exceção da despesa com Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha, por ser diretamente impactada pela medida tributária de reoneração dos setores, e também a projeção da despesa com Fabricação de Cédulas e Moedas. Também ficam mantidos os parâmetros macroeconômicos, constantes do referido Relatório, assim como os Anexos I - Parâmetros, IV - Estimativa Atualizada do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais e V - Demais Receitas Primárias.

Ana Paula Vescovi
STN

¹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D8961.htm

SEAF/RS/OF/IMP

3.1 Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2017, Art. 58, § 4º, Incisos I e IV)

10. Ficam mantidas as projeções de receitas primárias constantes do relatório de avaliação do 1º Bimestre, divulgado no dia 22 de março de 2017, com exceção das receitas a serem detalhadas.

11. A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências a estados, DF e municípios e fundos regionais apresentou um aumento de R\$ 11.333,7 milhões em relação à avaliação anterior, conforme demonstrado na tabela seguinte:



Tabela 2: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação do 1º Bimestre (a)	Avaliação Extemporânea de Março (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
I. RECEITA TOTAL	1.367.474,9	1.378.809,7	11.334,8
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	847.525,7	848.750,5	1.224,8
Imposto de Importação	33.414,5	33.414,5	0,0
IPI	47.618,4	47.618,4	0,0
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	343.186,6	343.186,6	0,0
IOF	35.534,5	36.759,2	1.224,8
COFINS	211.856,2	211.856,2	0,0
PIS/PASEP	56.574,6	56.574,6	0,0
CSLL	75.238,8	75.238,8	0,0
CIDE - Combustíveis	5.895,0	5.895,0	0,0
Outras Administradas pela RFB/MF	38.207,3	38.207,3	0,0
Arrecadação Líquida para o RGPS	371.736,5	371.736,5	0,0
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	148.212,7	158.322,7	10.110,0
Concessões e Permissões	10.806,5	20.916,5	10.110,0
Complemento do FGTS	5.294,9	5.294,9	0,0
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	14.250,3	14.250,3	0,0
Contribuição do Salário-Educação	20.221,8	20.221,8	0,0
Cota-Parte de Compensações Financeiras	35.919,9	35.919,9	0,0
Dividendos e Participações	9.392,6	9.392,6	0,0
Operações com Ativos	2.955,6	2.955,6	0,0
Receita Própria (fontes 50, 63 e 81)	14.472,4	14.472,4	0,0
Demais Receitas	34.898,8	34.898,8	0,0
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	234.786,8	234.787,9	1,1
CIDE - Combustíveis	1.683,2	1.683,2	0,0
Compensações Financeiras	22.122,4	22.122,4	0,0
Contribuição do Salário-Educação	12.133,1	12.133,1	0,0
FPE/FPM/IPI-EE	188.330,1	188.330,1	0,0
Fundos Constitucionais	8.914,4	8.914,4	0,0
Repasse Total	11.784,4	11.784,4	0,0
Superávit Fundos	(2.870,0)	(2.870,0)	0,0
Demais	1.603,6	1.604,7	1,1
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.132.688,2	1.144.021,8	11.333,7

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF.

Elaboração: SOF/MP.



3.1.1 **Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto arrecadação líquida do RGPS**

12. A memória de cálculo de todas as receitas administradas pela RFB/MF encontra-se nos Anexos I e II deste relatório.

3.1.2 **Receitas Não-Administradas pela RFB/MF, exceto arrecadação líquida do RGPS**

13. **Concessões e Permissões (+ R\$ 10.110,0 milhões):** o aumento na projeção decorre da inclusão das Usinas Hidrelétricas (UHEs) de São Simão e Miranda, tendo em vista as decisões proferidas em 28 e 29 de março, pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, que revogaram as liminares que mantinham essas concessões sob a titularidade da CEMIG Geração e Transmissão S.A.

3.1.3 **Transferências por Repartição de Receita aos Estados, DF e Municípios**

14. Nesse item, a variação positiva observada no item Demais Transferências em relação à avaliação anterior reflete a alteração observada na projeção de receita do IOF Ouro.

3.2 **Análise das Estimativas das Despesas Primárias Obrigatórias (LDO-2017, art. 58, § 4º, inciso III)**

15. As variações observadas nas estimativas das despesas obrigatórias e as explicações de suas variações encontram-se a seguir:



Tabela 3: Variações nas estimativas das Despesas Primárias Obrigatórias

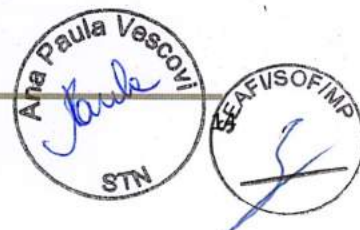
R\$ milhões			
Descrição	Avaliação do 1º Bimestre (a)	Avaliação Extemporânea de Março (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
Benefícios da Previdência Pessoal e Encargos Sociais	560.568,8	560.568,8	0,0
Abono e Seguro Desemprego	282.972,8	282.972,8	0,0
Anistiados	57.440,7	57.440,7	0,0
Aporte à CDE	250,3	250,3	0,0
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	11,2	11,2	0,0
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	785,8	785,8	0,0
Complemento do FGTS	53.148,8	53.148,8	0,0
Créditos Extraordinários	5.294,9	5.294,9	0,0
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	2.114,5	2.114,5	0,0
Despesas Custeadas com Convênios/Doações (Poder Executivo)	16.002,9	11.251,7	(4.751,2)
Fabricação de Cédulas e Moedas	767,3	767,3	0,0
Complementação ao FUNDEB	840,0	881,0	41,0
Fundo Constitucional do DF	13.037,4	13.037,4	0,0
Fundos FDA, FDNE e FDCO	1.931,0	1.931,0	0,0
Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)	500,0	500,0	0,0
Reserva de Contingência	3.860,4	3.860,4	0,0
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	0,7	0,7	0,0
Subsídios, Subvenções e Proagro	11.315,3	11.315,3	0,0
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	26.774,7	26.774,7	0,0
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	341,0	341,0	0,0
Subtotal	927,9	927,9	0,0
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	14.754,2	14.754,2	0,0
Total	1.038.886,4	1.034.176,1	(4.710,2)

Fontes: SOF/MP; STN/MF.

Elaboração: SOF/MP.

16. **Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha (- R\$ 4.751,2 milhões):** a variação observada neste item diz respeito à medida tributária de reoneração da folha de alguns setores, conforme Medida Provisória nº 774, de 30 de março de 2017, o que reduz a despesa na mesma proporção.

17. **Fabricação de Cédulas e Moedas (+ R\$ 41,0 milhões):** complementação do valor necessário para contratação da produção de cédulas e moedas junto à Casa da Moeda do Brasil, para o exercício de 2017. O Voto 76/2016-CMN autorizou o montante de R\$ 840,0 milhões para esta despesa, contudo também possibilitou a complementação do valor, face a eventuais necessidades. A elevação do montante destinado à aquisição de cédulas e moedas no presente exercício se deu em função da necessidade de ampliar o suprimento de numerário, que atualmente está aquém das reais necessidades do meio circulante. Esta situação de escassez se agrava após as medidas de liberação de saque de contas inativas do FGTS, que geraram maior demanda por cédulas e moedas na economia. Do ponto de vista do interesse público, a elevação no orçamento da autoridade monetária para a aquisição de cédulas e moedas viabilizará reduzir parte dos problemas de qualidade e troco nas transações em espécie.



3.3 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2017, Art. 58, § 4º, inciso V)

18. Como já ressaltado na seção anterior deste Relatório, fica mantida a projeção do resultado das estatais federais apresentada na última avaliação.

4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES

4.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Ampliação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2017, Art. 58, §§ 1º e 2º)

19. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.

20. A LDO-2017, por sua vez, determina, em seu art. 58, que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder no agregado definido nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, conhecido como “Base Contingenciável”.

21. É importante destacar que o valor a que se chega ao se calcular tal agregado, a cada avaliação, não tem significado algum nele mesmo. O que realmente importa nesse agregado é a participação proporcional do Poder Executivo e dos órgãos orçamentários dos Demais Poderes, DPU e MPU nesse montante, uma vez que é essa a proporção com que as variações dos limites de empenho e movimentação financeira de cada avaliação são distribuídas entre eles.

22. Essa base corresponde ao conjunto das despesas discricionárias de todos os Poderes, MPU e DPU, constantes da LOA-2017, de acordo com o § 4º, art. 7º da LDO-2017, exclusive: (1) as despesas custeadas com doações e convênios de todos os Poderes, MPU e DPU, nos valores de LOA-2017, e (2) as atividades² dos Poderes, MPU e DPU, exceto Poder Executivo, nos valores do PLOA-2017. Essa segunda exclusão pode se dar parcialmente, na proporção da frustração da receita primária, líquida de transferências constitucionais e legais, em relação à mesma estimativa contida no PLOA-2017, caso essa situação seja identificada.

² Conforme pág. 39, do Manual Técnico de Orçamento 2017, MTO-2017, as Atividades são o “Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.” Na programação orçamentária as atividades correspondem às ações orçamentárias iniciadas com dígitos pares, exceto zero. O MTO-2017 encontra-se disponível em: <http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias/manual-tecnico/mto-2017-1a-edicao-versao-de-06-07-16.pdf>



23. Na presente avaliação, verificou-se estimativa de frustração de 2,8%, em relação ao PLOA-2017, da receita primária líquida das transferências aos entes subnacionais por repartição de receitas, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 4: Demonstrativo da Frustração das Receitas Primárias Líquidas de Transferências em relação ao PLOA-2017

Discriminação	R\$ milhões			
	PLOA 2017	Avaliação Extemporânea de Março	Diferença	
	(a)	(b)	(c = b - a)	(d = c / a)
I. RECEITA TOTAL	1.409.635,5	1.378.809,7	(30.825,8)	-2,2%
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS, líquida de incentivos fiscais	868.407,5	848.750,5	(19.657,0)	-2,3%
Arrecadação Líquida para o RGPS	381.109,5	371.736,5	(9.373,0)	-2,5%
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	160.118,5	158.322,7	(1.795,8)	-1,1%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	232.326,2	234.787,9	2.461,6	1,1%
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.177.309,3	1.144.021,8	(33.287,4)	-2,8%

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

24. Considerando tal frustração, demonstra-se o cálculo atualizado da chamada “Base Contingenciável”, abaixo:

Tabela 5: Base Contingenciável Total

DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.415.431.200.238
B. Total de Despesas Financeiras	1.853.056.249.357
C. Total de Despesas Obrigatórias	1.401.127.497.625
D. Total de Despesas Primárias Discricionárias (A - B - C) ⁽¹⁾	161.247.453.256
E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU - Posição PLOA - 2017 ⁽²⁾	7.979.338.650
F. Despesas custeadas com recursos de doações e convênios - Posição LOA 2017 ⁽³⁾	1.567.421.621
G. Base Contingenciável (D - E - F)	151.700.692.985

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

(1) Esse montante equivale ao somatório das despesas marcadas com RPs 2, 3, 6 e 7 na LOA, ajustados conforme os conceitos constantes do § 4º, do art. 7º, da LDO-2017. Foram remanejados R\$ 20,32 milhões das despesas discricionárias para as obrigatórias, uma vez que se trata de despesas que constam do Anexo III da LDO-2017, portanto, obrigatórias, mas que foram marcadas incorretamente na LOA-2017 como discricionárias. As despesas são relativas aos itens 2 e 15 do referido Anexo III, no âmbito do Ministério da Saúde, conforme Portaria SOF nº 06, de 09/02/17. Ainda houve um ajuste no Ministério da Saúde no valor de R\$ 3.311,6 milhões das despesas obrigatórias para despesas discricionárias, na ação do programa Mais Médicos, uma vez que tal despesa não consta do Anexo III da LDO-2017, conforme Portaria SOF nº 12, de 21/03/17.

(2) Exclusive Doações e Convênios, considerados na linha imediatamente inferior. Considera a aplicação do disposto no § 2º do art. 58 da LDO-2017.

(3) Considera Doações e Convênios referentes às atividades do Poder Legislativo, Judiciário, MPU e DPU.



4.2 Distribuição da Ampliação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira (LDO-2017, Art. 58, caput, §§ 1º e 2º)

25. Conforme demonstrado neste relatório, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e de movimentação financeira, em R\$ 16.043,9 milhões, com relação aos limites estabelecidos na Avaliação do 1º Bimestre. De acordo com os §§ 1º e 2º do art. 58 da LDO-2017, tal ampliação distribui-se entre os Poderes, MPU e DPU da seguinte forma:

Tabela 6: Distribuição da ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU

R\$ 1,00			
Poderes, MPU e DPU	Base Contingenciável	Participação %	Ampliação
Poder Executivo	149.756.913.597	98,72	15.838.331.468
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	1.943.779.388	1,28	205.574.631
Câmara dos Deputados	70.623.411	0,05	7.469.151
Senado Federal	4.846.272	0,00	512.543
Tribunal de Contas da União	16.312.901	0,01	1.725.257
Supremo Tribunal Federal	7.476.783	0,00	790.747
Superior Tribunal de Justiça	46.878.036	0,03	4.957.834
Justiça Federal	315.361.872	0,21	33.352.756
Justiça Militar da União	9.754.195	0,01	1.031.606
Justiça Eleitoral	843.231.132	0,56	89.180.351
Justiça do Trabalho	291.020.349	0,19	30.778.390
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	25.506.515	0,02	2.697.576
Conselho Nacional de Justiça	56.951.549	0,04	6.023.211
Defensoria Pública da União	24.959.712	0,02	2.639.746
Ministério Público da União	229.640.869	0,15	24.286.880
Conselho Nacional do Ministério Público	1.215.789	0,00	128.582
Total	151.700.692.985	100,0	16.043.906.099

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

26. A evolução das variações dos limites de empenho e movimentação financeira ao longo do exercício de 2017, até o momento, é demonstrada abaixo:



Tabela 7: Evolução da variação dos limites de empenho e movimentação financeira dos Poderes, do MPU e da DPU

R\$ 1,00

Poderes, MPU e DPU	Variação indicada no 1º Bimestre (A) ⁽¹⁾	Variação Indicada no Extemporâneo Março (B)	Variação Acumulada em 2017 (C)=(A)+(B)
Poder Executivo	-57.393.668.226	15.838.331.468	-41.555.336.758
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	-775.240.406	205.574.631	-569.665.775
Câmara dos Deputados	-29.939.312	7.469.151	-22.470.161
Senado Federal	-3.482.569	512.543	-2.970.026
Tribunal de Contas da União	-7.135.532	1.725.257	-5.410.275
Supremo Tribunal Federal	-3.712.008	790.747	-2.921.262
Superior Tribunal de Justiça	-18.923.045	4.957.834	-13.965.211
Justiça Federal	-126.371.298	33.352.756	-93.018.542
Justiça Militar da União	-4.016.802	1.031.606	-2.985.196
Justiça Eleitoral	-328.708.641	89.180.351	-239.528.289
Justiça do Trabalho	-117.593.581	30.778.390	-86.815.191
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	-10.899.790	2.697.576	-8.202.214
Conselho Nacional de Justiça	-22.173.205	6.023.211	-16.149.994
Defensoria Pública da União	-9.567.543	2.639.746	-6.927.797
Ministério Público da União	-92.092.490	24.286.880	-67.805.610
Conselho Nacional do Ministério Público	-624.590	128.582	-496.008
Total	-58.168.908.632	16.043.906.099	-42.125.002.533

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

(1) O valor constante nesta coluna difere do valor indicado na Avaliação do 1º Bimestre. A retificação corresponde à diferença no valor constante na Portaria SOF nº 12, de 21/03/17, que foi de R\$ 3.311,6 milhões ao invés de R\$ 3.111,6 milhões considerados no relatório anterior.

4.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 17 e LDO-2017, arts. 61 a 72)

27. Conforme os §§ 9º, 10, 11 e 17, do art. 166, da CF, as Emendas Individuais – EI serão aprovadas no limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida - RCL prevista no PLOA-2017, sendo a metade desse percentual destinada a “Ações e Serviços Públicos de Saúde” - ASPS. Desse montante aprovado, no entanto, apenas o valor equivalente a 1,2% da RCL realizada no exercício de 2016 é de execução obrigatória.

28. A projeção da RCL para 2017, constante das Informações Complementares ao PLOA-2017, conforme inciso IX, Anexo II, da LDO-2017, totaliza R\$ 758,3 bilhões. A RCL realizada de 2016, publicada na Portaria STN/MF nº 37, de 19 de janeiro de 2017, soma R\$ 722,5 bilhões. Considerando esses dados, os valores das EI aprovados na LOA-2017 comparados aos valores de execução obrigatória dessas emendas, abertos por Poder, MPU e DPU, estão abaixo demonstrados:



Tabela 8: Emendas Individuais 2017 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho

R\$ 1,00

Poderes	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)	Diferença (B) - (A)
	1,2% da RCL do PLOA- 2017	1,2% da RCL de 2016	
Legislativo	0	0	0
Judiciário	32.297.769	30.775.057	-1.522.712
MPU	17.668.000	16.835.024	-832.976
DPU	250.000	238.213	-11.787
Executivo	9.048.441.583	8.621.843.296	-426.598.287
TOTAL	9.098.657.352	8.669.691.590	-428.965.762

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

29. Em caso de limitação de empenho, a critério de cada Poder, MPU e DPU, essas EI de execução obrigatória poderão ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas relativas às alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, inciso II, § 4º, art. 7º da LDO-2017, que são aquelas marcadas com os identificadores de resultado primário (RP) 2, 3, 6 e 7, tanto no PLOA como na LOA-2017. A efetivação dessa limitação se dará por meio da publicação dos atos próprios dos Poderes, MPU e DPU previstos no *caput* do art. 9º da LRF. Procedimentos análogos são realizados no caso de ampliação.

30. Considerando que a redução incidente no conjunto das despesas discricionárias até o momento, será de R\$ 42.125,0 milhões, e que, o total das despesas marcadas na LOA-2017 com os RPs 2, 3, 6 e 7 soma R\$ 161.247,5 milhões, considerando os ajustes de RPs operacionalizados pelas Portarias SOF nº 06 e nº 12, de 09/02 e 21/03/2017, respectivamente, conclui-se que as EI de execução obrigatória poderão ser reduzidas em até 26,12%, conforme se demonstra abaixo:

Ana Paula Vescovi

 STN

SEF/SOF/IMP


Tabela 9: Possibilidade de Limitação das Emendas Impositivas

R\$ 1,00

Itens	Valores
(A) Variação Total dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira até o Relatório do 1º Bimestre	-42.125.002.533
(B) Despesas RP 2, 3, 6 e 7 todos os Poderes, DPU e MPU	161.247.453.256
(C) Proporção da variação sobre as despesas RP 2, 3, 6 e 7 de todos os Poderes, DPU e MPU (C)=(A)/(B)	-26,12%
(D) Emendas Parlamentares Individuais de execução obrigatória em 2017 (1,2% da RCL-2016)	8.669.691.590
(E) Possibilidade de variação máxima das Emendas Parlamentares Individuais (E)=(C)*(D)	-2.264.908.827
(F) Total das Emendas Individuais Disponíveis (F)=(D)+(E)	6.404.782.763

31. Ressalte-se, por fim, que metade dessa disponibilidade das EI de execução obrigatória deve ser referente às ASPS.

32. Por Poder, MPU e DPU, tem-se a seguinte demonstração das EI disponíveis:

Tabela 10: Emendas Individuais de execução obrigatória por Poder, MPU e DPU

R\$ 1,00

Poderes	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)	Variação das EI de Execução Obrigatória (C)	(D)=(B)+(C)
	1,2% da RCL do PLOA-2017	1,2% da RCL de 2016		
Legislativo	0	0	0	0
Judiciário	32.297.769	30.775.057	-8.039.813	22.735.244
MPU	17.668.000	16.835.024	-4.398.057	12.436.967
DPU	250.000	238.213	-62.232	175.982
Executivo	9.048.441.583	8.621.843.296	-2.252.408.726	6.369.434.571
TOTAL	9.098.657.352	8.669.691.590	-2.264.908.827	6.404.782.763

Fonte/Elaboração: SOF/MP.



Tabela 11: Evolução dos Limites das Emendas Individuais de execução obrigatória

R\$ 1,00

Poderes	Avaliação do 1º Bimestre (A)	Avaliação Extemporânea Março (B)
Legislativo	0	0
Judiciário	19.673.167	22.735.244
MPU	10.761.905	12.436.967
DPU	152.280	175.982
Executivo	5.511.572.685	6.369.434.571
TOTAL	5.542.160.037	6.404.782.763

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

33. A LDO-2017 traz também, em seu art. 72, a obrigatoriedade de execução de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, constantes da Seção I do Anexo de Prioridades e Metas e aprovadas na LOA 2017, em valor equivalente a 0,6% (seis décimos por cento) da RCL realizada no exercício de 2016.

34. Essas emendas também se sujeitam à mesma regra de limitação de empenho das Emendas Individuais, ou seja, podem ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias. Analogamente para o caso de ampliação.

35. Feitos esses cálculos para as emendas de bancada, obtém-se o resultado abaixo:

Tabela 12: Emendas de Bancada de execução obrigatória

R\$ 1,00

Poderes	LOA-2017	Execução Obrigatória 0,6% da RCL de 2016	Varição das Emendas de Bancada	Limite
	(A)	(B)	(C)	(D)=(B)+(C)
Executivo	6.066.363.319	4.334.845.795	-1.132.454.413	3.202.391.382

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

36. Por fim, demonstra-se também a evolução dos limites das emendas de bancada de execução obrigatória ao longo do presente exercício, conforme segue:



Tabela 13: Evolução dos Limites das Emendas de Bancada de execução obrigatória

R\$ 1,00

Avaliação do 1º Bimestre (A)	Avaliação Extemporânea de Março (B)
2.771.080.018	3.202.391.382

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

37. O § 5º do art. 72 da LDO de 2017 permite a ampliação em até 0,2% (dois décimos por cento) da receita corrente líquida nas emendas de bancada quando no relatório do 2º quadrimestre existir a previsão de atendimento da meta fiscal estabelecida na LDO sem a necessidade de limitação de empenho da despesa primária. Dessa forma, destaca-se que essa possibilidade será avaliada em momento oportuno.

5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL

Demonstração da compatibilidade dos créditos adicionais abertos com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal

38. No período entre a publicação do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º Bimestre e o presente relatório foi efetivado crédito pelo Poder Executivo compatível com os limites de que trata o art. 107 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016 - EC 95, que instituiu o Novo Regime Fiscal – NRF, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 14: Compatibilidade com a EC 95 – Créditos do Poder Executivo Efetivados entre o Relatório do 1º Bimestre e o Relatório Extemporâneo de Março de 2017

R\$ milhões

Tipo	Ato	nº	Data	Sujeitos à EC 95		Não-sujeitos à EC 95	
				Suplementação	Cancelamento	Suplementação	Cancelamento
Adicional	Portaria	55	27/03/2017	26.000,0	26.000,0		

Fonte/Elaboração: SOF/MP



Demonstração da compatibilidade do resultado desta avaliação com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal

39. Com o resultado desta Avaliação, que aponta a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira acumulada até o momento de R\$ 42.125,0 milhões nas despesas primárias de todos os Poderes, MPU e DPU, em atendimento ao art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, duas consequências ficam evidentes:

- ✓ As dotações orçamentárias poderão ser readequadas, o que tenderá a provocar redução no montante total de autorizações para despesas primárias na lei orçamentária; e
- ✓ A estimativa de pagamento para despesas primárias para o exercício de 2017 também tenderá a ser reduzida.



**ANEXO I - Memória de Cálculo das Receitas Administradas pela RFB/MF,
exceto Receitas Previdenciárias e CPSS (LDO-2017, art. 58, § 4º, Incisos I e
IV)**

**ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2017**

(Exceto Receitas Previdenciárias)

NOTA METODOLÓGICA – 29/03/17

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente Nota Metodológica trata da revisão da estimativa de receitas constante do Decreto de Programação Financeira nº 8.961, de 16/01/2017, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (LRF).

Essa reestimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada, para o ano de 2017, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2016, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE, em 13/03/17, e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 13/03/17 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2017 em relação a 2016, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	4,33%
PIB:.....	0,50%
Taxa Média de Câmbio:.....	-8,84%
Taxa de Juros (Over):.....	-21,65%
Massa Salarial:.....	3,86%

A arrecadação-base do ano de 2016 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante esse período.

À essa base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

Ao resultado decorrente da aplicação dos indicadores macroeconômicos e alterações da legislação tributária, são adicionados valores referentes às receitas extraordinárias e de eventuais medidas adicionais para incremento de arrecadação.

No caso específico dessa revisão foi adicionado, ainda, o valor efetivamente realizado nos meses de janeiro e fevereiro de 2017.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas administradas pela RFB, exceto receitas previdenciárias, para o ano de 2017, está estruturado na tabela abaixo.



UNIDADE: R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) MAR-DEZ (PREVISÃO)	723.808
1.1) PREVISÃO FLUXO-ORIGINAL	682.585
1.2) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	15.245
1.3) MEDIDAS ADICIONAIS	25.977
2) JAN-FEV (ARRECAÇÃO EFETIVA)	155.339
3) ARRECAÇÃO/PREVISÃO 2017 (1+2) (VALORES BRUTOS)	879.147
4) RESTITUIÇÕES	29.075
5) ARRECAÇÃO/PREVISÃO 2017 (3-4) (VALORES LÍQUIDOS)	850.071

A seguir, o detalhamento da planilha básica que consolida as planilhas mensais por tributo.

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2016	AJUSTE DE BASE	BASE AJUSTADA	EFETOS BÁSICOS (Meda)			PREVISÃO 2017	RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	MEDIDAS ADICIONAIS	TOTAL
				PREÇO	QUANT.	LEGISL.				
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	25.788	(5.11)	25.257	0,9453	1,1792	1,0000	28.153	629	-	28.782
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	21	-	-	0,9278	1,0068	1,0000	19	-	-	19
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	37.611	(2.10)	37.402	-	-	-	40.069	882	-	40.951
I.P.I. - FUMO	4.572	(480)	4.092	1,0000	0,9275	1,0937	4.150	88	-	4.238
I.P.I. - BEBIDAS	2.255	45	2.300	1,0000	0,9935	1,0000	2.285	56	-	2.341
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	2.436	400	2.836	1,0494	1,0197	1,0000	3.034	82	-	3.116
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	11.219	(250)	10.970	0,9442	1,1790	1,0000	12.212	264	-	12.476
I.P.I. - OUTROS	17.130	75	17.205	1,0340	1,0292	1,0043	18.388	393	-	18.781
IMPOSTO SOBRE A RENDA	301.617	(23.874)	277.143	-	-	-	283.151	5.139	8.515	296.805
I.R. - PESSOA FÍSICA	27.642	-	27.642	1,0369	1,0024	1,0000	28.732	529	-	29.260
I.R. - PESSOA JURÍDICA	112.210	(23.153)	89.057	1,0440	1,0013	1,0000	93.098	1.923	8.515	103.536
I.R. - RETIDO NA FONTE	161.164	(223)	160.443	-	-	-	161.321	2.688	-	164.009
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	81.756	-	81.756	1,0586	1,0000	1,0000	86.550	1.481	-	88.032
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	50.978	-	50.978	0,8487	1,0948	1,0000	47.365	711	-	48.077
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	20.200	(721)	19.479	0,9507	1,0145	1,0000	18.787	320	-	19.107
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	8.230	-	8.230	1,0419	1,0051	1,0000	8.619	175	-	8.794
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	27.502	-	27.902	1,0414	1,0090	1,0000	29.319	524	1.225	31.068
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL CONVENIADO	1.197	-	1.197	1,0893	1,0000	1,0000	1.304	20	-	1.324
NÃO CONVENIADO	1.077	-	1.077	1,0893	1,0000	1,0000	1.174	18	-	1.192
	120	-	120	1,0893	1,0000	1,0000	130	2	-	132
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	185.030	-	169.230	1,0397	1,0046	0,9909	175.149	3.384	108	178.641
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	44.754	-	44.754	1,0401	1,0046	0,9925	46.412	894	-	47.306
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	51.581	-	51.581	1,0451	1,0009	1,0000	53.955	1.048	1.540	56.543
CIDE - COMBUSTÍVEIS	4.736	-	4.736	1,0000	1,0491	1,0000	4.968	-	-	4.968
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	112	-	112	1,0413	1,0091	1,0000	118	9	-	127
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	40.636	(21.357)	19.279	-	-	-	19.967	2.716	14.590	37.273
RECEITAS DE LOTERIAS	3.773	1.796	5.569	1,0414	1,0000	1,0000	5.800	-	-	5.800
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	2.287	-	2.287	0,9398	1,0088	1,0000	2.169	41	-	2.210
DEMAIS	34.575	(23.153)	11.422	1,0413	1,0088	1,0000	11.999	2.674	14.590	29.263
TOTAL	720.384	(45.971)	658.593	-	-	-	652.585	15.245	25.977	723.808

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2017.

A) CORREÇÃO DE BASE:

Foi efetuada correção de base em função, principalmente, de fatores atípicos como as receitas pontuais ou extraordinárias.

1) I. Importação: (-R\$ 531 milhões)

- Correção de dias úteis.

2) IPI-Fumo: (-R\$ 480 milhões)



- Ajustes em função das antecipações de saída ocorridas nos meses de maio e dezembro/16.
 - 3) **IPI-Bebidas: (+R\$ 45 milhões)**
 - Compensações Tributárias, em 2016.
 - 4) **IPI-Automóveis: (+R\$ 400 milhões)**
 - Compensações Tributárias, em 2016.
 - 5) **IPI-Vinculado: (-R\$ 250 milhões)**
 - Correção de dias úteis.
 - 6) **IPI-Outros: (+R\$ 75 milhões)**
 - Recomposição da base, no período de janeiro a maio, em função do comportamento da arrecadação de alguns setores, em 2016.
 - 7) **IRPJ: (-R\$ 23.153 milhões)**
 - Receita Extraordinária, em 2016, em razão do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT).
 - 8) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: (-R\$ 721 milhões)**
 - Receita Extraordinária ocorrida nos meses de setembro e dezembro/16.
 - 9) **Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: (+R\$ 1.796 milhões)**
 - Compatibilização com a previsão da Caixa Econômica Federal
 - 10) **Outras Receitas Administradas-Demais: (-R\$ 23.153 milhões)**
 - Receita Extraordinária, em 2016, em razão do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT).
- B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**
- 1) **Imposto de Importação: 0,9453; Imposto de Exportação: 0,9278; IPI-Vinculado à Importação: 0,9442; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 0,9398**
 - Variação da taxa média de câmbio.
 - 2) **IPI-Fumo; IPI-Bebidas e Cide-Combustíveis: 1,0000**
 - O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.
 - 3) **IPI-Automóveis: 1,0494**
 - Índice de preço específico do setor.
 - 4) **IPI-Outros: 1,0340**
 - Índice de preço da indústria de transformação.
 - 5) **IRPF: 1,0369**



- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2016. Incorpora variação de preço e de quantidade;
 - Ganhos em Bolsa: sem variação;
 - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2017.
- 6) IRPJ: 1,0440 e CSLL: 1,0451**
- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2016;
 - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2017.
- 7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0586**
- Setor privado: crescimento da massa salarial;
 - Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.
- 8) IRRF-Rendimentos do Capital: 0,8487**
- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
 - Fundos de Renda variável: sem variação;
 - SWAP: Câmbio;
 - Demais: Índice Ponderado (IER).
- 9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 0,9507**
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
 - Demais: Câmbio.
- 10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0419; IOF: 1,0414; ITR: 1,0893; COFINS: 1,0397; PIS/PASEP: 1,0401; FUNDAF: 1,0413; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,0414 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0413**
- Índice Ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

- 1) I. Importação: 1,1792 e IPI-Vinculado à Importação: 1,1790**
 - Variação, em dólar, das importações.
- 2) IPI-Fumo: 0,9275**
 - Vendas de cigarros ao mercado interno.
- 3) IPI-Bebidas: 0,9935**
 - Produção física de bebidas.
- 4) IPI-Automóveis: 1,0197**



- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.
- 5) **IPI-Outros: 1,0292**
- Produção física da indústria de transformação.
- 6) **IRPF: 1,0024**
- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2016 já considerado no efeito-preço;
 - Ganhos em Bolsa: Sem variação;
 - Demais: PIB de 2017.
- 7) **IRPJ: 1,0013 e CSLL: 1,0009**
- Declaração de ajuste: PIB de 2016;
 - Demais: PIB de 2017.
- 8) **IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**
- Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.
- 9) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,0948**
- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
 - Fundos de Renda variável: sem variação;
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
 - Demais: PIB.
- 10) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0145**
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
 - Demais: PIB.
- 11) **I. Exportação: 1,0068; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0051; IOF: 1,0090; COFINS: 1,0046; PIS/PASEP: 1,0046; CIDE-Combustíveis: 1,0491; FUNDAF: 1,0091; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0088 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0088**
- PIB.
- D) **EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**
- 1) **IPI-Fumo: 1,0937**
- Elevação das alíquotas sobre cigarro (Decreto 8.656/16).
- 2) **IPI-Outros: 1,0043**
- Alteração da sistemática de tributação do IPI sobre, chocolates, sorvetes, fumo (picado, migado ou em pó) e rações (Decreto 8.656/16).
- 3) **COFINS: 0,9909 e PIS/PASEP: 0,9925**



- Retorno escalonado da alíquota a 3% (2% em 2017 – Decreto 8.415/15).

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de **R\$ 15.245 milhões**.

As receitas extraordinárias, via de regra, decorrem da recuperação de arrecadação referente a fatos geradores passados, em função da atuação direta da administração tributária, seja pela aplicação de autos de infração ou cobrança de débitos em atraso.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.

F) MEDIDAS ADICIONAIS COM EFEITO NA ARRECADAÇÃO

Além do valor referente às receitas extraordinárias, foi adicionado o valor de **R\$ 25.977 milhões** como estimativa de reflexos na arrecadação tributária, em 2017, decorrente das seguintes medidas: a) Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária – RERCT; b) Operações com ativos; c) Programa de Regularização Tributária – PRT (MP – 766, de 04/01/2017); e d) Elevação de alíquotas do IOF incidente nas Operações de Crédito efetuadas por cooperativas de crédito;

ESTIMATIVA ATUAL X DECRETO 8.961, DE 16/01/2017

A presente revisão na estimativa da arrecadação das receitas administradas pela RFB, exceto receita previdenciária, resultou em uma redução de R\$ 31,5 bilhões em relação ao valor previsto no Decreto de Programação Financeira nº 8.961/17. Esse fato decorreu, fundamentalmente, da combinação dos seguintes fatores:

- a) redução na estimativa dos indicadores macroeconômicos que serviram de base para projeção de receitas inseridas no referido decreto, conforme demonstrado na tabela II, abaixo;
- b) edição de medidas adicionais, não incluídas no Decreto de Programação anterior, como: a elevação da alíquota do IOF incidente nas operações de crédito efetuadas por cooperativas de crédito.

Quanto a Receita Previdenciária, a diferença foi de R\$ 3,1 bilhões em razão, basicamente, da combinação dos seguintes fatores: i) redução na estimativa de variação da Massa Salarial, que passou de 7,87% para 3,86%; e ii) extinção da desoneração da folha de pagamento, com efeito a partir de agosto/17.

O acréscimo de R\$ 5,6 bilhões, observado no item “Demais Receitas Administradas”, deve-se à inclusão da estimativa de R\$ 8,0 bilhões referente ao Programa de Recuperação Tributária – PRT.

Os quadros, a seguir, evidenciam as diferenças observadas entre a estimativa de receitas atual e a anterior (decreto nº 8.961/17) e entre a estimativa dos indicadores macroeconômicos que serviram de base para a estimativa de receitas atual e aqueles que serviram de base para a estimativa de receitas inseridas no Decreto de Programação Financeira nº 8.961/17.



TABELA I
PREVISÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2017
(COMPARATIVO ENTRE A PREVISÃO ATUAL E A PREVISÃO ANTERIOR)
RECEITA LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	DECRETO 8.961/17 [A]	REVISÃO PAR. 13/03/17 [B]	[B]-[A]	[B]/[A]%
I. IMPORTAÇÃO	38.770	33.414	(5.355)	(13,81)
IPI	52.210	47.618	(4.592)	(8,79)
I. RENDA	352.853	344.507	(8.346)	(2,37)
IOF	37.657	36.759	(898)	(2,38)
COFINS	222.797	211.856	(10.941)	(4,91)
PIS/PASEP	59.701	56.575	(3.126)	(5,24)
CSLL	78.965	75.239	(3.726)	(4,72)
CIDE-COMBUSTÍVEIS	6.023	5.895	(128)	(2,13)
OUTRAS	32.611	38.207	5.596	17,16
TOTAL	881.588	850.071	(31.516)	(3,57)

Ana Paula Vescoli
Paula
 STN

SEFA/SOF/IMP
[Assinatura]

TABELA II
PARÂMETROS SPE
PERÍODO: 2017

DISCRIMINAÇÃO	DEC. Nº 8.961/16 (PAR. 11/08/16)	REAVALIAÇÃO (PAR. 13/03/17)
IER 55/45	5,78%	4,33%
PIB	1,59%	0,50%
TX CÂMBIO	-1,78%	-8,84%
JUROS OVER	-12,86%	-21,65%
MASSA SALARIAL	7,37%	3,86%
VOL. DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	15,75%	13,43%
VALOR DAS IMPORTAÇÕES	21,75%	15,30%
FOLHA DA UNIÃO	8,64%	10,73%
INDÚSTRIA (PREÇO)	7,67%	3,39%
INDÚSTRIA (QUANTIDADE)	5,18%	3,20%
BEBIDAS (QUANTIDADE)	5,23%	0,38%
FUMO (QUANTIDADE)	-7,61%	-7,30%
VEÍCULOS (PREÇO)	2,83%	4,76%
VEÍCULOS (QUANTIDADE)	3,93%	2,50%



ANEXO II - Memória de Cálculo das Receitas Previdenciárias – Secretaria da Receita Federal do Brasil (LDO-2017, Art. 58, § 4º, Incisos I e IV)

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2017

(Receitas Previdenciárias)

NOTA METODOLÓGICA – 29/03/17

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente Nota Metodológica trata da revisão da estimativa de receitas constante do Decreto de Programação Financeira nº 8.961, de 16/01/2017, em atendimento ao que estabelece o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (LRF).

A estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a dezembro de 2016, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 13/03/17 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 13/03/17 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2017 em relação a 2016, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	4,33%
PIB:	0,50%
Massa Salarial:	3,86%
Salário Mínimo:.....	6,48%

A arrecadação-base 2016 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário mínimo e do teto previdenciário e desonerações.

O valor da previsão de arrecadação bruta³, das contribuições previdenciárias, para o período de março a dezembro de 2017, em consonância com as premissas citadas anteriormente, resultou em um montante de **R\$ 339.013 milhões**, sendo **R\$ 289.525 milhões** referente a contribuição incidente sobre a folha de pagamento e **R\$ 49.488 milhões** referente a contribuição incidente sobre a receita bruta. Excluídas a arrecadação de Outras Entidades (Terceiros), as restituições de contribuição e os ressarcimentos de arrecadação (**R\$ 31.749 milhões**), a arrecadação líquida correspondente é de **R\$ 307.264 milhões**. Adicionada a arrecadação bruta efetiva dos meses de janeiro e fevereiro de 2017 (**R\$ 62.188 milhões**), a arrecadação bruta para o ano de 2017 resultou em **R\$ 400.674 milhões**. Excluídas a arrecadação de Outras Entidades (Terceiros), as

³ Não são computadas as receitas patrimoniais.



restituições de contribuição e os ressarcimentos de arrecadação (R\$ 40.189 milhões), a arrecadação líquida correspondente é de R\$ 360.485 milhões.

A seguir, o detalhamento da planilha básica que consolida as planilhas mensais por tributo.

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2016	AJUSTE DE BASE	BASE AJUSTADA	EFEITOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2017	RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	MEDIDAS ADICIONAIS	TOTAL
				PREÇO	QUANT.	LEGSL.				
RECEITA PREVIDENCIÁRIA (C)	319.283	1.200	321.083	1,0395	1,0007	1,0008	314.262	-	4.751	319.013

II. DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação da receita previdenciária para o ano de 2017.

A) CORREÇÃO DE BASE (+ R\$ 1.200 milhões)

- Restituição atípica no mês de julho de 2016.

B) EFEITO PREÇO: 1,0395 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: índice ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE: 1,0007 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO: 1,0008 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: aumento do salário mínimo e do teto previdenciário.

E) MEDIDAS ADICIONAIS COM EFEITO NA ARRECADAÇÃO

Foi adicionado o valor de R\$ 4.751 milhões como estimativa de reflexos na arrecadação tributária, em 2017, decorrente da proposta de revogação da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

III. ESTIMATIVA ATUAL X DECRETO 8.961, DE 16/01/2017

Em relação à arrecadação líquida prevista no Decreto anterior, R\$ 364.606 milhões, houve uma redução de R\$ 4.121 milhões em razão dos seguintes pontos:



- Redução na estimativa de variação do parâmetro da Massa Salarial, que passou de 7,37% para 3,86%.
- Restituição atípica no mês de julho de 2016 no valor de R\$ 1.200 milhões.
- Proposta de alteração da sistemática da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.



ANEXO III - Histórico das Avaliações

Discriminação	PLOA-2017	LOA 2017	Avaliação 1º Bimestre	R\$ milhões
				Avaliação Extemporânea de Março
I. RECEITA TOTAL	1.409.635	1.422.815	1.367.475	1.378.810
I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS	868.408	881.588	848.846	850.071
I.1.1. Imposto de Importação	38.770	38.770	33.414	33.414
I.1.2. IPI	52.210	52.210	47.618	47.618
I.1.3. Imposto sobre a Renda	346.263	352.853	344.507	344.507
I.1.4. IOF	37.657	37.657	35.534	36.759
I.1.5. COFINS	222.797	222.797	211.856	211.856
I.1.6. PIS/PASEP	59.701	59.701	56.575	56.575
I.1.7. CSLL	78.965	78.965	75.239	75.239
I.1.8. CIDE - Combustíveis	6.023	6.023	5.895	5.895
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	26.021	32.611	38.207	38.207
I.2. Incentivos Fiscais	0	0	-1.321	-1.321
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	381.110	381.110	371.737	371.737
I.3.1. Projeção Normal	365.107	365.107	355.734	360.485
I.3.2. Ressarcimento de desonerações previdenciária:	16.003	16.003	16.003	11.252
I.4. Outras Receitas	160.119	160.119	148.213	158.323
I.4.1. Concessões e Permissões	23.963	23.963	10.806	20.916
I.4.2. Complemento do FGTS	5.596	5.596	5.295	5.295
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	14.393	14.393	14.250	14.250
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	20.886	20.886	20.222	20.222
I.4.5. Cota-Parte de Compensações Financeiras	29.819	29.819	35.920	35.920
I.4.6. Dividendos e Participações	7.708	7.708	9.393	9.393
I.4.7. Operações com Ativos	5.881	5.881	2.956	2.956
I.4.8. Receita Própria (fontes 50 & 81)	15.474	15.474	14.472	14.472
I.4.9. Demais Receitas	36.398	36.398	34.899	34.899
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	232.326	235.358	234.787	234.788
II.1. Cide combustíveis	1.193	1.193	1.683	1.683
II.2. Compensações Financeiras	18.983	18.983	22.122	22.122
II.3. Contribuição do Salário Educação	12.532	12.532	12.133	12.133
II.4. FPE/FPM/IFI-EE	188.377	191.408	188.330	188.330
II.5. Fundos Constitucionais	9.591	9.591	8.914	8.914
Repasse Total	11.954	11.954	11.784	11.784
Superávit Fundos	-2.363	-2.363	-2.870	-2.870
II.6. Demais	1.650	1.650	1.604	1.605
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.177.309	1.187.458	1.132.688	1.144.022
IV. DESPESAS	1.316.309	1.326.450	1.329.857	1.325.147
IV.1. Benefícios da Previdência	562.359	562.369	560.569	560.569
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	284.008	284.058	282.973	282.973
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	220.561	203.806	210.099	205.389
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	57.441	57.441	57.441	57.441
IV.3.2. Anistiados	250	250	250	250
IV.3.3. Auxílio à CDE	0	0	11	11
IV.3.4. Benefícios de Legislação Especial e Indenização	786	786	786	786
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS /	50.949	50.949	53.149	53.149
IV.3.6. Complemento do FGTS	5.596	5.596	5.295	5.295
IV.3.7. Créditos Extraordinários	0	0	2.114	2.114
IV.3.8. Compensação ao RGPS pelas desonerações da	16.003	16.003	16.003	11.252
IV.3.9. Despesas Custeadas com Convênios/Doações	767	767	767	767
IV.3.10. Fabricação de Cédulas e Moedas	840	840	840	881
IV.3.11. Fundef / Fundeb - Complementação	13.909	13.970	13.037	13.037
IV.3.12. Fundo Constitucional do DF	2.314	2.314	1.931	1.931
IV.3.13. Fundos FDA, FDNE e FDCO	300	300	500	500
IV.3.14. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU	13.831	14.754	14.754	14.754
IV.3.15. Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)	1.950	3.860	3.860	3.860
IV.3.16. Reserva de Contingência	13.650	1	1	1
IV.3.17. Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	11.315	11.315	11.315	11.315
IV.3.18. Subsídios, Subvenções e Proagro	29.419	23.419	26.775	26.775
IV.3.19. Transferência ANA - Receitas Uso Recursos H	345	345	341	341
IV.3.20. Transferência Multas ANEEL	896	896	928	928
IV.4. Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executi	249.381	276.216	276.216	276.216
IV.4.1. Obrigatórias (*)	128.582	129.751	126.460	126.460
IV.4.2. Demais	120.799	146.465	149.756	149.756
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0	0	0	0
VI. PRIMARIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-139.000	-138.992	-197.169	-181.125
VI.1. Resultado do Tesouro	42.250	42.268	-8.337	7.707
VI.2. Resultado da Previdência Social	-181.250	-181.260	-188.832	-188.832
VII. AJUSTE METODOLÓGICO	0	0	0	0
VIII. DISCREPANCIA ESTATÍSTICA	0	0	0	0
VIII. PRIMARIO ABAIXO DA LINHA (VI+VII+VIII)	-139.000	-138.992	-197.169	-181.125

(*) Considerou-se dotação atual de 21/03/17 para a posição do 1º Bimestre.



35



ANEXO IV - Mínimos Constitucionais de Saúde e de Educação

Mínimo Constitucional de Saúde (EC 86/2015) Avaliação Extemporânea de Março 2017

Itens	R\$ milhões
RCL - Projeção Av. Extemporânea Março de 2017 (A)	758.274
Mínimo Saúde 2017 = 15,0% da RCL (B)	113.741
Resposição de RAPs Cancelados (art. 24, §§ 1º e 2º da LC 141/2012) (C)	560
Total Mínimo + RAPs Cancelados (D) = (B) + (C)	114.301
Dotação Atual 2017 em 21/03/2017 (E)	114.600
Excesso (+) ou Frustração (-) em relação ao mínimo (F) = (E)-(D)	300

Fonte/Elaboração: SOF/MP

Mínimo Constitucional de Educação (Art. 212 da Constituição Federal) 2017

Descrição	R\$ milhões		
	LOA	Avaliação 1º Bimestre	Avaliação Extemporânea de Março
A) Receitas de Impostos	482.911	462.432	463.657
II	38.770	33.414	33.414
IE	23	3	3
ITR	1.399	1.354	1.354
IR	352.853	344.507	344.507
IPI	52.210	47.618	47.618
IOF	37.657	35.534	36.759
B) Exclusões	192.912	186.456	186.457
Transf. ITR	1.329	1.287	1.287
FPE	87.089	84.307	84.307
FPM	99.240	96.071	96.071
IPI EE	5.221	4.762	4.762
Transf. IOF Ouro	33	29	30
C) Base de Cálculo (A-B)	289.999	275.977	277.200
D) Restituições de Convênios e de Despesas de Exercícios Anteriores			
E) Aplicação Mínima MDE (18%*C + D)	52.200	49.676	49.896

Fonte/Elaboração: SOF/MP

